



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

**INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

**Cria na Rede Municipal de Ensino o serviço Disque-Denúncia, contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências.**

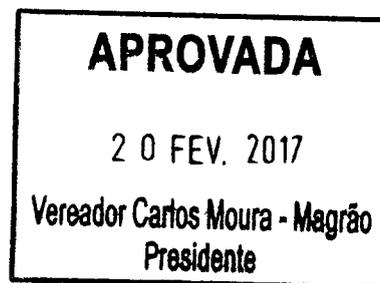
**INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 11/2017**

**Autor:** FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA

**Ementa:** CRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O SERVIÇO DISQUE-DENÚNCIA, CONTRA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA OU ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 555/2017**

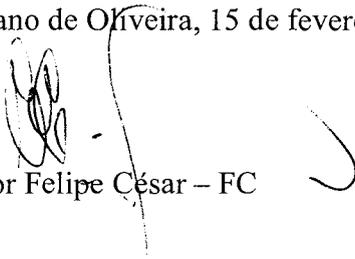
Data: 15/02/2017 - Horário: 14:18



Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que cria na Rede Municipal de Ensino o serviço Disque-Denúncia, contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de fevereiro de 2017.

  
Vereador Felipe César – FC



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI

**Cria na Rede Municipal de Ensino o serviço Disque-Denúncia, contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Rede Municipal de Educação do Município de Pindamonhangaba o serviço de Disque-Denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, com chamadas gratuitas durante o período vespertino.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação determinará aos diretores das escolas de rede municipal, para que sejam afixados nos murais, banheiros e corredores, de fácil visualização dos alunos, o número do telefone do Disque-Denúncia com as devidas informações, para incentivar as mesmas.

Art. 3º O serviço Disque-Denúncia será instalado em repartição própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Recebida a ligação, o atendente comunicará o seu teor aos órgãos competentes, para providências cabíveis.

Art. 5º Todos os atendimentos feitos pelo Disque-Denúncia serão devidamente



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

registrados em boletim próprio, previamente confeccionado para estatísticas e informações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de fevereiro de 2017.

Vereador Felipe César – FC



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### TEXTO DO PROJETO DE INDICAÇÃO

Em atenção ao artigo 3º do Estatuto da Criança e do adolescente é expressamente garantido a todas as crianças e adolescentes todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como, em seu artigo 5º diz que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Conforme o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e o adolescente, seus direitos básicos. Vale salientar ainda o §4º onde diz que a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente, dentre estes o direito a dignidade, e quando falamos em violência ou abuso sexual estamos nos referindo a violação ao direito a dignidade, respeito

Com base em todos os artigos mencionados acima, a presente indicação de projeto de lei vem com o intuito de findar este ato criminoso expresso no artigo 217-A, do Código Penal, que na maioria das vezes ocorre sem o conhecimento das autoridades, quando tratamos de menores, são mais vulneráveis, inexperientes, inocentes, vale ressaltar ainda que na maioria das vezes as ameaças, e impedem e amedrontam as vítimas. A criação do Disque-Denúncia, em um ambiente familiarizado para as crianças e os adolescentes, garantir-lhes-á, segurança e informação, uma vez que estas denúncias ocorrerão de maneira sigilosa.